



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



CARTA DE PORTO ALEGRE
Manifesto pela inclusão da triagem sorológica para o HTLV no exame pré-natal

Nós, da Comissão de Saúde das Pessoas com Deficiência deste Conselho Municipal, Conselheiros de Saúde, representantes de Associações, ONG's, Conselhos Profissionais e atores da sociedade civil reunidos em Porto Alegre, no dia 06 de novembro, no evento que tem como tema “A importância de incluir a testagem para o HTLV no Pré-Natal”, sabedores de que:

O HTLV é um retrovírus da mesma família do HIV, que infecta as células de defesa humana, os linfócitos T, importantes para o sistema de defesa do organismo.

Por se tratar de uma doença negligenciada no País, o HTLV não é considerado um problema de saúde pública, o que aumenta a incidência de casos.¹

Existem dois tipos de HTLV: o HTLV/I e o HTLV/II. Apesar de bastante semelhantes, estes vírus comportam-se de modo diferente no organismo:

- A) O HTLV/I: pode causar doenças, como Leucemia, Linfoma e a Paraparesia Espástica Tropical (PET).
- B) O HTLV/II: existem poucas evidências sobre os danos que poderá causar ao organismo infectado.

Segundo o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, do Ministério da Saúde, “o HTLV-1 pode ser transmitido por relações sexuais, agulhas ou seringas contaminadas, pelo leite materno e pela transfusão de sangue e seus derivados. O aleitamento materno é a principal via de infecção vertical, ocorrendo em 20% a 30% dos lactentes amamentados por mães infectadas; o risco está associado com variáveis individuais, como, por exemplo, o tempo de amamentação. A transmissão intrauterina ou no período peri parto ocorre em menos de 5% dos casos.”²

A maioria dos infectados (95%) permanece assintomática, mas é reservatório do vírus e sustenta a cadeia de transmissão. Por outro lado, 5% dos portadores desenvolvem manifestações clínicas graves, como leucemia/linfoma de células T do adulto (ATLL) e mielopatia associada ao HTLV-1/paraparesia espástica tropical (HAM/TSP) e, ainda, doenças inflamatórias diversas.³

O HTLV é uma doença que não tem tratamento. Portanto, a identificação de gestantes infectadas para orientar a suspensão da amamentação é a principal medida para o controle da transmissão vertical do vírus HTLV -I/II, sendo o único método capaz de reduzi-lo em até 80%.

A triagem sorológica para o HTLV no exame pré-natal é o principal instrumento para se diminuir essa modalidade da infecção.

Afirmamos, em uníssono, que, esta Secretaria Municipal de Saúde no seu trilhar em busca do tratamento adequado da saúde da população, dos avanços do SUS e da atenção integral à saúde das pessoas com deficiência, deve manifestar-se favorável à inclusão da triagem sorológica para HTLV no exame pré-natal.

Requeremos ao Secretário Municipal da Saúde, sr. Fernando Ritter, aqui presente, que declare-se à favor desta Carta Manifesto.

1.1 Souza VG, Martins ML, Carneiro-Proietti AB, Januário JN, Ladeira RV, Silva CM, et al. High prevalence of HTLV-1 and 2 viruses in pregnant women in São Luis, state of Maranhão, Brazil. ver Soc Bras Med Trop. 2012;45(2):159-62.

1.2 Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. GUIA DE MANEJO CLÍNICO DA INFECÇÃO PELO HTLV. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. pag.13 . Brasília, 2013.

1.3 http://www.hemorio.rj.gov.br/Html/pdf/Manuais/Infeccao_HTLV.pdf - pg 5.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.